

## **COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA/CISE 2020.2 - Nº 104**

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

Assunto: Orientação sobre o Protocolo de Entregas do “Kit Alimentação” das Diretorias de Ensino com Alimentação Escolar Descentralizada.

Prezado(a) Dirigentes de Ensino,

A Coordenadoria de Infraestrutura Escolares, vem através deste reforçar e orientar as **Diretorias de Ensino “DESCENTRALIZADAS”**, conforme Protocolo de Entrega de Kit de Alimentação Escolar.

Preliminarmente informamos que os kits foram elaborados exclusivamente para os alunos e os itens são suficientes para o atendimento no período de até 60 dias.

Salientamos que, para confecção dos kits foi empregado como critério principal, seguindo as recomendações dadas pelo FNDE em sua cartilha de orientações, a utilização dos itens disponíveis nos estoques, **priorizando as datas de validade** para que não haja desperdício de alimentos, portanto, houve variação de produtos nos kits, para que assim possamos atender a todos os interessados.

A composição do kit, (por aluno), se faz da seguinte forma:

### **“kit alimentação”**

#### **Regular**

- 5 Kg de arroz
- 2 kg de feijão **ou** 1 kg de lentilha + 1 kg de feijão
- 2 kg de atum
- 1 kg de farinha de mandioca
- 2 pacotes de biscoito sabor chocolate
- 1 pacote de biscoito sequilhos

#### **Integral**

- 5 Kg de arroz
- 2 kg de feijão **ou** 1 kg de lentilha + 1 kg de feijão
- 2 kg de atum
- 1 kg de farinha de mandioca
- 2 kg de composto lácteo sabor chocolate
- 3 pacotes de biscoito sabor chocolate
- 2 pacotes de biscoito sequilhos
- 2 kg de mistura para bolo sabor chocolate **ou** integral

**IMPORTANTE:** Os produtos serão entregues em escolas “Polos” descentralizadas, assim a DE deverá organizar o remanejamento para os demais municípios e/ou escolas, as quais possuem os alunos cadastrados para recebimento dos Kits. Poderá ser remanejado o kit pronto ou mesmo os produtos para que o kit seja montado na escola (descentralizada) ficando esta responsável pela entrega aos alunos.

Para a realização dos remanejamentos dos kits das escolas polos às respectivas escolas destino, segue boleto (Anexo), o qual deve ser devidamente preenchido. A Diretoria de Ensino deverá auxiliar as Unidades Escolares no quesito dos remanejamentos e entrega dos kits.

Fica a Escola autorizada a distribuir o kit a alunos que possam estar em situação de vulnerabilidade e que deseje receber mas não esteja na planilha, desde que, o mesmo esteja devidamente matriculado e não receba o benefício do Programa Merenda em Casa, devendo a unidade escolar documentar e justificar o atendimento inclusive seguir os Protocolos e orientações já enviados. Neste caso a Diretoria deverá encaminhar ao e-mail [kit.alimentacao@educacao.sp.gov.br](mailto:kit.alimentacao@educacao.sp.gov.br) nome completo do aluno, RA, nome da unidade escolar e código CIE para que as informações sejam cadastradas no sistema Secretaria Escolar Digital.

No momento da entrega deve ser informado ao responsável a periodicidade das entregas e critérios para distribuição dos kits. Assim como, reforçar os cuidados que foram tomados na manipulação dos alimentos, seguindo todos os protocolos de segurança.

Ressaltamos que os kits são montados obedecendo os valores nutricionais preconizados pela legislação vigente, **ficando a critério da família/responsável optar pela retirada ou não, de todos os itens propostos.**

Os Kits não devem ser entregues, aos alunos ou responsáveis, sem o devido registro e assinatura no Termo de Recebimento.

Ao final do dia deve ser registrado no sistema SED as baixas dos kits e suas retiradas sendo que os termos de recebimentos devem ser anexos via upload, conforme manuais explicativos, em anexo. As Diretorias de Ensino devem acompanhar todas as ações de suas unidades escolares via sistema.

Na distribuição dos kits, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE recomenda que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens dos produtos e as embalagens entregues com álcool em gel ou lavem com água e sabão, de preferência, antes destes adentrarem na moradia.

**É proibido o acondicionamento dos produtos em sacos de lixo.**

A Diretoria de Ensino deverá incentivar as escolas para que as famílias/responsáveis tragam sacolas retornáveis no momento da retirada dos kits.

Além disso, estamos disponibilizando um passo a passo sobre a lavagem das mãos e folheto de Educação Alimentar e Nutricional sobre alimentos in natura vs. ultraprocessados.

Salientamos que cada kit deverá conter a orientação de higienização das embalagens, higienização das mãos e o folheto.

Daniel Medeiros Dantas Gomes  
Coordenador de Infraestrutura e Serviços Escolares

**SUBSECRETARIA**

Praça da República, 53, 1º andar - sala 110 | São Paulo, SP | Fone: (11) 20754599 – (11) 20754600

